

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 862/2024  
DE 19 DE ABRIL DE 2024

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 185.807,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 185.807,45** (*Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos*), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB), conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

**15.020 – Secretaria Municipal de Governo**

**27.813.0004.2408 – Manutenção de incentivo e/ou manifestações culturais artísticas**

AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
0000	Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo	R\$ 185.807,45

**Fonte ou destinação dos recursos: 719 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB), Lei 14.399/2022.**

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.14.00	Diárias	R\$ 1.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 60.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
33.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes	R\$ 13,807,45
33.90.08.00	Outros Benefícios Financeiros	R\$ 5.000,00
31.90.92.00	Despesas dos exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
33.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>		<b>R\$ 185.807,45</b>

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br

📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 4º** Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - **Lei 814/2021 de 21 de dezembro de 2021**, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) **Lei 846/2023 de 20 de julho de 2023** para o Exercício 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em **19 de abril de 2024**.

  
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM  
19 DE ABRIL DE 2024



 (079) 3549-1946  contato@pocoverde.se.gov.br  
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>